

**Universidade de São Paulo**

**Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas**

**Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas**

Disciplina: Literatura Latina – Retórica/Oratória

Professor Doutor Adriano Scatolin

Discente: Bruno Augusto Ramos 

Nº usp 7250412

**Discorra sobre os principais contextos oratórios da Roma republicana, usando exemplos dos discursos estudados em sala de aula.**

Os principais contextos oratórios da Roma republicana são quatro: Tribunal, Senado, Assembleia Popular e Cerimônia Fúnebre. Antes, no entanto, de discorrermos sobre cada uma dos contextos oratórios propriamente ditos, acho interessante lembrar, como exposto pelo professor em suas primeiras aulas, contextualizando a Retórica Antiga, que Aristóteles havia feito uma tripartição a esse respeito, a *Tria genera causarum*, ou, “Três tipos de causa”. Seriam eles o judicial, que trataria de acusação e defesa, e seu assunto estaria ligado a algo ocorrido num tempo passado; o deliberativo, que teria como intenção aconselhar ou desaconselhar, e sua função seria de interferir em uma atividade futura e, por fim, na tripartição aristotélica, teríamos o discurso epidítico, que teria como fim elogiar ou vituperar alguém, e seu tempo seria o presente. Cícero, por sua vez, em diálogo com seu filho, expõem o seguinte:

10. Cícero filho: O que tem a dizer, então, sobre a causa?

Cícero pai: Que ela se distingue segundo o tipo de ouvinte, pois aquele que ouve, ou é mero espectador ou árbitro, ou seja, o determinador do caso e da sentença. Assim, ou se deleita aquele que ouve, ou ele toma uma decisão. E toma uma decisão sobre questões passadas, como o jurado, ou sobre futuras, como o senador. Assim, há três tipos: o julgamento, a deliberação, o adorno. Este, por se consagrar sobretudo aos louvores, recebe daí a sua denominação particular.

11. F: O que o orador estabelece como meta nesses três tipos?

P: O deleite no adorno; no julgamento, o rigor ou a clemência do juiz; no aconselhamento, a esperança ou o temor de quem delibera.<sup>1</sup>

Vê-se que, assim como na tripartição aristotélica, há também na concepção de Cícero uma *Tria genera causarum*. No entanto, de modo algo sutil, Cícero omite o tempo a que pertenceria o discurso epidítico de Aristóteles. O discurso de “ornamento”, o que se “consagra sobretudo aos louvores”, de Cícero, assim, para ele, parece-nos não se enquadrar perfeitamente na concepção aristotélica.

Lembrada essa questão de cunho teórico, de tradição e revisão, passemos à descrição de cada tipo de contexto oratório da Roma republicana:

O contexto de Tribunal era realizado no Fórum, ao ar livre. Quem discursava eram os acusadores e os patronos (espécie de advogados) dos réus. Discursavam para jurados e para a *corona* (“coroa”), espectadores muita vez já partidários, principalmente. A respeito da *tria genera causarum*, que se dá via quem ouve, como visto, este tipo de discurso, de julgamento, se enquadra com o que diz Cícero: “aquele que ouve, ou é mero espectador ou árbitro, ou seja, o determinador do caso e da sentença”. A seguir trecho de discurso de Cícero em defesa de Milão:

I. 1. Ainda que eu receie, senhores juízes, que seja indigno sentir medo ao começar a discursar em defesa de um varão altamente corajoso, e de todo inadequado – quando o próprio Tito Ânio se abala mais com a salvação da República do que com a sua – que eu não possa oferecer a sua causa igual grandeza de espírito, contudo, a aparência insólita deste insólito tribunal aterroriza os nossos olhos, que, para onde quer que se voltem, procuram em vão pelo velho costume forense e pela antiga praxe judicial. [...]3. Por isso, aquelas armas, aqueles centuriões, aquela tropa não anunciam perigo para nós, mas proteção; não só nos exortam à tranquilidade, mas também à 4 coragem; e não apenas prometem assistência à minha defesa, mas também silêncio. A multidão restante, que por certo é composta de cidadãos, é inteiramente nossa; e dentre as pessoas que vedes, observando-nos de onde quer que se possa divisar alguma parte do fórum, na expectativa do resultado deste julgamento, não há uma só que não apoie a coragem de Milão; que não considere que, no dia de hoje, trava-se uma luta ao mesmo tempo por si, por seus filhos, pela pátria, por sua fortuna.<sup>2</sup>

---

<sup>1</sup> Cic. Part. 10-11

<sup>2</sup> Cic. Mil. 1/3

Interessante notar nesse trecho a *benevolenciae capitatio* de Cícero, o modo com o qual ele trata seus ouvintes, convencendo-os desde o princípio de que o réu, que defende, tem já todos ao seu lado.



A Assembleia Popular, assim como o Tribunal, era realizado no Fórum, ao ar livre, no entanto na tribuna rostral (uma espécie de palanque, com aproximadamente 4 metros de altura). A Assembleia Popular era organizada por um magistrado interessado em discursas para o povo, ou, que alguém por ele convocado ou intimado falasse, prestasse depoimento. Nesse contexto (também chamado de *contio*), havia certa função informativa ademais, pois por meio dele a população poderia saber o que foi decidido pelo senado, por exemplo. Seus assuntos, no entanto, eram: legislação (aconselhar e desaconselhar), informes senatoriais (leitura ou relato das decisões) e, politicamente elogiar ou vituperar outros. A seguir trecho em que Cícero de auto promove:



2. Mas nem neste lugar faltou nunca quem defendesse os vossos direitos, nem o meu trabalho, que sempre foi desinteressado e regulado pela equidade, deixou de receber de vós grandioso prémio. Pois sendo eu três vezes eleito primeiro pretor, por todas as centúrias, por causa da dilação dos comícios, facilmente entendi, romanos, o que julgáveis de mim e requeríeis dos outros. Mas agora que tenho tanta autoridade quanta vós fostes servidos anexar a estas honras, e tanta capacidade para os negócios quanta o exercício quase cotidiano de advogar pode conferir a um homem diligente, valer-me-ei da primeira para com aqueles que ma deram, e empenharei a segunda principalmente para com os que a julgaram digna de remuneração.<sup>3</sup>

No contexto senatorial apenas os senadores discursavam e apenas os magistrados assistiam. Os discursos eram realizados na cúria ou em Templos (normalmente Templos relacionados aos temas tratados). Os assunto, de deliberação, eram, principalmente: legislação (por exemplo leis a serem submetidas à Assembleia Popular), política externa e política em elogio e vitupério. A seguir trecho das **Phiolípicas** que ilustra passagem em que Cícero trata de política externa:



No fim, a paz foi confirmada por intermédio dele e de seu filho, juntamente com os mais notáveis cidadãos. Além disso, tudo o mais era coerente com tais começos: para as deliberações que fazia em casa sobre a

---

<sup>33</sup> Cic. Man.2

situação política, empregava os líderes da cidade; confiava a esta Ordem as questões mais importantes; não encontrava entre os apontamentos de Gaio César senão o que já era do conhecimento de todos; respondia com extrema coerência às consultas que se lhe faziam. Algum exilado fora restaurado? 3. Respondia que apenas um, mais ninguém. Haviam sido concedidas isenções? Nenhuma, respondia ele. Ademais, 3 desejava que apoiássemos a proposta de Sêrvio Sulpício, um homem dos mais ilustres, segundo a qual, depois dos Idos de Março, não se publicaria nenhum edito contendo algum decreto ou benefício de César.<sup>4</sup>

O discurso de Cerimônia Fúnebre, como o nome sugere era realizado após a morte de algum nobre, ou figura lustre, representativa. Era realizado também no Fórum, ao ar livre. Quem falava era um nobre, parente do morto, geralmente o filho mais velho. Tratava-se de um discurso de promoção do morto, da família e da própria pessoa que discursava. A seguir trecho de Suetônio que apresenta pequena parte do discurso de César, quando da morte de sua tia e sua esposa (interessante notar a autopromoção de César no discurso, mostrando sua ascendência ilustre e divina):

Pelo lado materno, minha tia Júlia descende de reis, pelo lado paterno, entronca nos deuses imortais. Com efeito, de Anco Márcio provém a dinastia real dos Márcios, nome de minha mãe; de Vênus, descendem os Júlios, e nós somos ramos dessa família. Há, pois, na nossa raça quer a santidade dos reis, que tão grande poder têm entre os homens, quer a majestade dos deuses, de quem depende o próprio poder dos reis.<sup>5</sup>

---

<sup>4</sup> Cic. Phil. 1.2-3

<sup>5</sup> Suet. Jul. 6.